

LEI ORDINÁRIA Nº 1040

de 08 de julho de 2015

"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO EBENÉZER e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO EBENÉZER, CNPJ 20.116.272/0001-69 subvenção social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para oferecer acolhimento institucional temporário às pessoas em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.241.0105-2.156 - Serviço de Acolhimento de Pessoas em situação de Rua

100.000 - Recursos Ordinários

33.50.43 - Subvenções Econômicas

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 08 de julho de 2015

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 1040/2015 - 08 de julho de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em